



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 4264/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020**

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/08/2020

DATA DO PREGÃO: 20/08/2020, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: Nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br/licitacoes>

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2684/2019, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.4** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.5** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;

- 1.8 - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.9 - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.10 - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.11 - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.12 - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.13 - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.14 - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.15 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como atendimento de urgência/emergência, nas plataformas de acessibilidade para uso de pessoas com necessidades especiais (PNE), instaladas em unidades do TRT5 situadas em Salvador, Simões Filho, Feira de Santana, Camaçari e Alagoinhas**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 Os itens da licitação foram reunidos em um único grupo, conforme justificativa constante do item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2020** é de **R\$ 27.207,00 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais)**.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.1.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.5 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

4.1.6 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

4.1.7 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.1.8 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

4.1.9 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

4.1.10 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

4.1.11 **Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.

4.1.12 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.1.13 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.2. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3.1. O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

5.5. No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.5.1. A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

5.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

5.7. O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

5.9.1. O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.2. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da referida lei.

5.9.3. A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11. O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições

contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1. **Valor unitário e total de cada item a ser cotado.** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (**R\$**), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital**, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

6.5.3 Nos preços apresentados pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer ordem decorrentes do fornecimento dos materiais.

6.5.4 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.5 **Prazos de atendimento e de execução dos serviços:**

6.5.5.1 **Manutenção Preventiva:** deverá ser prestada mensalmente, conforme o respectivo cronograma, em horário das 08 hs as 17 hs, de segunda a sexta-feira, com informação prévia à Coordenadoria de Manutenção e Projetos/TRT5 com pelo menos 15 dias de antecedência.

6.5.5.2 **Manutenção Corretiva:** O prazo máximo para atendimento aos chamados e restabelecimento do funcionamento da plataforma elevatória será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado junto à CONTRATADA (data e hora registrada no livro de ocorrências ou no e-mail).

6.5.5.3 **Chamados de urgência/emergência:** 30 (trinta) minutos, contados da abertura do chamado (data e hora registrada no e-mail ou em livro de ocorrências da portaria/segurança do Fórum).

6.5.5.3.1 Caso não seja possível o comparecimento do técnico da contratada ao local onde está instalada a plataforma elevatória no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura do chamado (data e hora registrada no e-mail ou em livro de ocorrências da portaria/segurança do Fórum), o TRT5 poderá chamar o Corpo de Bombeiros para o resgate. O comparecimento do Corpo de Bombeiros para efetuar o atendimento de urgência/emergência não elimina a necessidade de comparecimento da Contratada, que deverá atender o chamado e restabelecer o funcionamento da plataforma elevatória no prazo máximo definido no item 6.3.5. do Termo de Referência.

6.5.6 **Locais de prestação dos serviços:** os serviços de manutenção das plataformas de acessibilidade serão executados pela contratada nos Fóruns Trabalhistas situados nos seguintes endereços:

a) **Salvador:** Rua do Cabral, 161, Nazaré, Edf. Presidente Medici, CEP: 40.055-010;

b) **Simões Filho:** Rua Altamirando de Araújo Ramos S/N, Centro - CEP.: 43.700-000;

c) **Feira de Santana:** Av. João Durval Carneiro Nº 2768- Ponto Central, CEP.: 44.075-196;

- d) **Camaçari:** Av. do Contorno, S/N - Centro Administrativo - Centro- CEP.: 42.800-000;
- e) **Alagoinhas:** Rua do Terminal Rodoviário, S/N - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900.

6.5.7 Prazo de garantia: A CONTRATADA deverá prestar garantia integral pela manutenção e fornecimento de peças das plataformas de acessibilidade, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo de cada serviço executado, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, tudo conforme o Termo de Referência e seus Anexos.

6.5.7.1 Durante o prazo de vigência da garantia técnica, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os custos advindos de possíveis manutenções e/ou trocas de produtos, inclusive fretes de retirada e devolução dos mesmos.

6.5.8 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, ainda deverá estar acompanhada de **Planilha de Orçamento Sintético** com valor global para manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, conforme modelo do ANEXO VI do Termo de Referência.

6.5.8.1 A Planilha de Preços deverá contemplar todos os serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, observando todas as suas descrições, características técnicas e demais recomendações.

6.5.8.2 Os licitantes deverão apresentar planilha com proposta de preços enumerada.

6.5.8.3 Para todos os efeitos, sobretudo para o cômputo de eventuais reajustes, a DATA-BASE dos preços ofertados será o MÊS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o Acórdão 467/2015-Plenário.

6.5.8.4 No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

6.5.8.5 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

6.5.9 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.6 O licitante deverá fornecer seus dados referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.7.1 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças eventualmente fornecidas.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.5. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.5 e 6.5.7 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.11.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

6.11.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que**

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.2.5.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRT5;

b) Valor orçado pelo TRT5.

10.2.5.3 Dos licitantes classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem anterior, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

10.2.5.4 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**

11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.9.4.2 e 12.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO

b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

12.8.3.2. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a**

Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de

2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2. **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
CIRCULANTE

PC = PASSIVO

AT = ATIVO TOTAL
CIRCULANTE

AÑC = ATIVO NÃO

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como**

microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica:

12.8.5.1 Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverá atender tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue:

12.8.5.1.1 REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CREA ou CRT:

a) Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da pessoa jurídica da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência, ou seja, manutenção de plataformas de acessibilidade, elevadores ou outros equipamentos de transporte vertical de passageiros.

b) Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) de qualquer uma das regiões, válida na data de apresentação

da proposta, em nome de todos os profissionais detentores dos atestados técnicos que compuserem a documentação comprobatória do ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante.

c) Para fins de habilitação no certame, licitantes sediadas em outra Unidade da Federação poderão apresentar certidões expedidas pelo CREA/CRT do seu Estado de origem, sem estarem necessariamente visadas pelo CREA/CRT-BA.

d) Em caso de lograr êxito no certame, como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar visto perante o CREA do Estado da Bahia para a execução do serviço em questão.

12.8.5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

a) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigida a apresentação, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, de pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

I - **Manutenção preventiva e corretiva** pelo período mínimo de **01 (um) ano** em **plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico e desnível maior que 2,0m (dois metros)** para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

II - **Manutenção preventiva e corretiva** pelo período mínimo de **01 (um) ano** em **plataforma elevatória vertical com acionamento por fuso e bucha com desnível maior que 2,0m (dois metros)** para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

b) Tal **atestado em nome da empresa** deverá estar acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional responsável técnico pelo serviço**, expedida pelo conselho correspondente.

c) É facultada a apresentação de atestados distintos, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, CAT's, para os diversos itens da lista apresentada no item 9.3.1 do Termo de Referência.

d) Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença o proponente.

12.8.5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

a) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, na data da abertura das propostas, **profissional(is) de nível técnico e superior, pertencente(s) ao seu corpo técnico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por aquele(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

I - Manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico e desnível maior que 2,0m (dois metros) para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

II - Manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória vertical com acionamento por fuso e bucha com desnível maior que 2,0m (dois metros) para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

b) As características aqui exigidas (Acervo Técnico Profissional) não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional no serviço de referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos. Será admitida também a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

c) Serão aceitos atestados que caracterizem o desempenho de profissionais nos níveis de **Execução, Coordenação, Supervisão ou Gestão**;

d) Será considerado como **pertencente ao corpo técnico da Licitante**, para fins de comprovação do **acervo técnico-profissional**, definido no item 9.4.1 do Termo de Referência, profissionais que possuam seu vínculo à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

II - Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is);

III - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou

Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços;

IV - Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);

V - Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no Acórdão TCU nº 80/2010 – Plenário;

VI - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

f) Todos os profissionais cujos acervos foram utilizados pela licitante visando à sua qualificação técnico-profissional, nos termos do Termo de Referência, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA)** na qual seja informado que os referidos profissionais serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nas suas áreas de atuação, **implicando a expedição das respectivas ART's quando da execução dos serviços**, observando os seguintes requisitos:

I - A referida declaração deverá compor a documentação de habilitação da licitante, servindo como requisito de inabilitação das licitantes;

II - Nestas declarações, deverão constar, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente (CREA/CRT) de cada profissional, e redação declarando as suas anuências;

III - As declarações deverão ser assinadas pelos profissionais detentores dos acervos, bem como pelo representante legal da licitante;

IV - Deverá constar, ainda, em cada uma das declarações, a informação indicando se o referido profissional comporá ou não a equipe técnica dos serviços.

g) Caso o aludido profissional não venha a compor a equipe técnica residente, durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - Neste cenário, o referido profissional ainda figurará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo, ainda, emitir as correspondentes anotações de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nas respectivas áreas de atuação, durante a sua execução;

II - Este profissional deverá realizar visitas no local de execução dos serviços, com frequência mensal, realizadas em presença da Fiscalização, sendo devidamente registradas no diário de serviços;

III - As referidas visitas, nos termos do item 9.4.6.2 do Termo de Referência, figurarão como condição necessária ao fornecimento do atestado técnico de execução, em nome do profissional, após o término do contrato;

IV - A infringência deste dispositivo, durante a execução do contrato, configurará falta contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais, conforme previsto no item 21 do Termo de Referência.

V - Todas as despesas associadas a estas visitas deverão compor o preço global ofertado pela licitante, não cabendo, portanto, quaisquer solicitações futuras de aditivos de valor ou prazo, associados a tais despesas.

12.8.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.8.5.3 A Proponente deverá vistoriar o local dos serviços objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **até o segundo dia útil anterior à data de realização da primeira sessão, devendo tal visita ser previamente agendada pelo telefone 071 3319-7152 (Coordenadoria de Manutenção e Projetos)**, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta obrigação. O licitante deverá entregar **TERMO DE VISTORIA** atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento.

12.8.5.3.1 **A visita deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado, expressamente autorizado pela licitante, mediante procuração, para efetuar a referida vistoria.**

12.8.5.3.2 Para efeitos de vistoria, entende-se como tecnicamente habilitado, o profissional de nível superior, com formação em Engenharia ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica, devidamente registrado no CREA/CRT.

12.8.5.3.3 O citado profissional deverá apresentar, juntamente com o Termo de Vistoria, cópia da carteira profissional ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, expedidos pelo CREA/CRT, válidos na data da realização da vistoria.

12.8.5.3.4 O **TERMO DE VISTORIA** deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

12.8.5.4 A vistoria poderá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto do Termo de Referência, em conformidade com o disposto no Art. 18 da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e com o Art. 30 da Resolução nº 70 de 24 de setembro de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme modelo do ANEXO V do Termo de Referência.**

12.8.5.4.1 **A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os projetos, tendo, portanto conhecimento pleno das peças técnicas que compõe o escopo do Termo de Referência.**

12.8.5.5 A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes do Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata o item 10.2 deste, será inabilitada do certame.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 Deverão ser observados os critérios de desempate mencionados nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

13.2 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base nas disposições constantes dos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Se o licitante não apresentar a documentação complementar de regularidade fiscal juntamente com a habilitação, deverá fazê-lo nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.2. A documentação complementar da regularidade fiscal, bem como o prazo de apresentação, está prevista nos subitens 12.8.3.2, 12.8.3.3, 12.8.3.4 e 12.8.3.5 deste edital.

15. DO RECURSO

15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com

registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

15.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

17.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 17.1 e 17.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.028/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

17.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

17.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Tendo em vista a previsão de mudança de sede do TRT5 nos próximos dois anos, pode haver necessidade de supressão do objeto em relação à plataforma de Salvador.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme as seguintes regras:

a) **Recebimento provisório:** os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos provisoriamente com a assinatura do Servidor Responsável pela unidade atendida no relatório de atendimento elaborado pela Contratada ao final do serviço, atestando o efetivo comparecimento e atuação da equipe técnica e caracterizando a conclusão do atendimento e o estado operacional do equipamento.

b) **Recebimento definitivo:** o recebimento definitivo de todos os atendimentos realizados em cada período de faturamento se dará mediante o ateste da nota fiscal correspondente ao período.

22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização do contrato é regulamentada pelo Ato do TRT5 nº 210 de 2014 e será coordenada pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

22.2 A equipe de fiscalização será composta por:

a) 03 (três) Fiscais Técnicos/Administrativos - 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Servidor (preferencialmente o Administrador) do Fórum usuário do contrato (exclusivamente para a fiscalização *in loco* da realização dos serviços de manutenção do equipamento).

b) 01 (um) Gestor do Contrato - Chefe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

22.3 Compete ao Fiscal técnico/administrativo do contrato:

a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;
- d) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- e) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da contratada;
- f) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- h) Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais;
- i) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária.

22.3 Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria-Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

22.4 Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

22.5 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades obrigacionais estabelecidas neste edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado mensalmente, nos termos do item 20 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o

estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do atestado de prestação dos serviços, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

23.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

23.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

23.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 23.1.

23.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais/serviços e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

23.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

23.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

23.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

24. DO REAJUSTE

25.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses **a contar da data base referida no item 11 do Termo de Referência (anexo I do Edital), mediante solicitação da CONTRATADA.**

24.2 A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

25.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

25.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

25.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

25.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DAS MULTAS

26.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93.

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual previsto na alínea “b”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

d) Por qualquer outra infração das obrigações constantes do Termo de Referência poderá ser aplicado ao licitante vencedor a multa de até 5% sobre o valor total adjudicado.

26.2 Será configurada a INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto quando o atraso injustificado na execução do objeto ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

26.3 Além das previstas no item 26.1, poderão ser aplicadas MULTAS POR INFRAÇÃO, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

6	R\$ 5.000,00
---	--------------

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade – Rol exemplificativo.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização; por dia de atraso.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	1

	FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	2
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
21	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, profissionais da equipe técnica da obra (engenheiro, técnico de segurança do trabalho, mestre de obras, eletrotécnico encarregado das instalações elétricas, etc), nas quantidades previstas neste Termo de Referência: por profissional, por dia.	4
22	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
23	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	4
24	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	4
25	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	2
26	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	1
27	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
28	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	4
29	Deixar de promover a limpeza do canteiro de obras e da obra como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia	1
30	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	4
31	Deixar o responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is)	4

da licitação, de realizar as visitas mensais, na hipótese e condições definidas no item 9.4.6.2 do Termo de Referência: por ocorrência.	
--	--

26.3.1 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da Tabela 1, até que se atinja o último nível.

26.3.2 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da Tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

26.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

26.4.1 A cobrança da multa poderá ser aplicada em medição seguinte ao da sua constatação.

26.4.2 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

26.4.3 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

26.4.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

26.4.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

26.5 As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

26.6 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

27. RESCISÃO

27.1 O Contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

27.3 A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

27.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III- Indenizações e multas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

28.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

28.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

28.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

28.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse

motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

28.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

28.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

28.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

28.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

28.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

28.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

28.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo “licitações online”, permitindo-se amplitude na

sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

28.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

28.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

30. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

30.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado

Anexo VI – Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
Anexo VII - Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas
Anexo VIII - Planilha de Cotação
Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 04 de agosto do 2020

Ricardo Almeida de Barros

Pregoeiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE REFERENCIAL

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. METODOLOGIA	5
4. PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO	5
5. CONDIÇÕES GERAIS.....	6
6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
7. REGIME DE EXECUÇÃO	12
8. TIPO DE LICITAÇÃO.....	13
9. HABILITAÇÃO	13
10. VISTORIA.....	17
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
12. DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.....	19
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24
15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	25
16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	27
17. DO RECEBIMENTO	28
18. DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO.....	28
19. GARANTIA DOS SERVIÇOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	28
20. DO PAGAMENTO E REAJUSTE.....	30
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
22. DAS MULTAS.....	32

ANEXO I - PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO FORMAL

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos**, bem como atendimento de urgência/emergência, nas **plataformas de acessibilidade** para uso de pessoas com necessidades especiais (PNE), instaladas nos **Fórums de Salvador, Simões Filho, Feira de Santana, Camaçari e Alagoinhas**.

1.2. Descrição dos Equipamentos:

1.2.1. Salvador:

1.2.1.1. Fabricante: DAIKEN

1.2.1.2. Modelo: AC02-V120

1.2.1.3. Base: 0,90 x 1,40m

1.2.1.4. Desnível: +1,33m

1.2.1.5. Capacidade: 325 kg

1.2.1.6. Acionamento: Fuso de aço com rosca trapezoidal

1.2.1.7. Motor: 60 Hz, 220V Trifásico

1.2.1.8. Velocidade: 2,5m/min

1.2.1.9. Paradas: 2

1.2.2. Simões Filho:

1.2.2.1. Fabricante: THYSSENKRUPP

1.2.2.2. Modelo: VEH 35

1.2.2.3. Base: 0,9 m x 1,40 m

1.2.2.4. Desnível: 3100(mm)

1.2.2.5. Capacidade: 250kg

1.2.2.6. Acionamento: Hidráulico oleodinâmico (Relação 2:1)

1.2.2.7. Motor: 1,0CV, 60 Hz, 220 V

1.2.2.8. Velocidade: 6m/min

1.2.2.9. Paradas: 2

1.2.3. Feira de Santana:

1.2.3.1. Fabricante: DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECCÂNICAS

1.2.3.2. Modelo: PL6

1.2.3.3. Base: 1,40x1,50m

1.2.3.4. Desnível: 3,35m (aprox.)

1.2.3.5. Capacidade: 230 a 275kg

1.2.3.6. Acionamento: fuso de aço com rosca trapezoidal e bucha auto lubrificante

1.2.3.7. Motor: 2 CV, 1720 rpm, 60 Hz, trifásico (220/380V)

1.2.3.8. Velocidade: 5,0 m/min

1.2.3.9. Paradas: 2

1.2.4. Camaçari:

1.2.4.1. Fabricante: Montele

1.2.4.2. Modelo: EL-2000

1.2.4.3. Base: 1,60x1,75m

1.2.4.4. Desnível: 6,56m

1.2.4.5. Capacidade: 225kg

1.2.4.6. Acionamento: Moto-freio e redutor a rosca sem fim, auxiliado p/ contra-peso.

1.2.4.7. Velocidade:15m/min

1.2.4.8. Paradas: 3

1.2.5. Alagoinhas:

1.2.5.1. Fabricante: Montele

1.2.5.2. Modelo: PL-200

1.2.5.3. Base: 0,9x1,4m

1.2.5.4. Desnível: 3,30 m

1.2.5.5. Capacidade: 275 kg

1.2.5.6. Acionamento: Fuso de aço com rosca trapezoidal e bucha auto lubrificante

1.2.5.7. Motor: 2 CV, 1720 RPM, 60 Hz, trifásico (220/380 V)

1.2.5.8. Velocidade: 6m/min

1.2.5.9. Paradas: 2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Fóruns Trabalhistas passaram por reformas, como adaptação de ambientes para portadores de necessidades especiais (PNE). É dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal e as normas técnicas vigentes (NBR 9050).

2.2. A instalação das plataformas elevatórias visa suprir demanda de acessibilidade aos cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais (PNE), possibilitando o acesso desde o térreo da edificação até os pavimentos superiores da Justiça.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva continuada das plataformas é requisito básico para o seu perfeito funcionamento garantindo as condições de acessibilidade

com conforto e, principalmente, segurança para os usuários com dificuldades de locomoção.

2.4. A falta de manutenção preventiva e corretiva continuada e a substituição de peças sem o acompanhamento técnico especializado comprometem a segurança, confiabilidade, continuidade operacional e vida útil dos equipamentos, trazendo prejuízos aos cofres públicos, transtornos e insegurança aos usuários.

2.5. Quanto à adoção da contratação em lote único, justifica-se uma vez que todos os itens do objeto são de natureza semelhante e encontram-se na mesma área geográfica (num raio até 150km de Salvador). Desta forma, sendo itens semelhantes e geograficamente agrupados, a reunião em lote único traz vantagem com relação ao ganho de escala, otimização de recursos pela administração de um único contrato, uniformização de padrões de execução e fiscalização. Além disso, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva por uma mesma empresa contratada afasta a possibilidade de conflitos na definição de fronteiras de responsabilidade na ocorrência de defeitos, pois há apenas um responsável pelos serviços executados no mesmo grupo de equipamentos, facilitando assim a exigência do cumprimento das garantias de serviço no caso de alguma reincidência de falha.

3. METODOLOGIA

3.1. O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o tipo de licitação.

4. PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

4.1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos de 20 meses até no máximo de 60 (sessenta) meses permitidos pelo inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os serviços de manutenção das Plataformas de acessibilidade serão executados pela CONTRATADA nos Fóruns Trabalhistas de cada cidade:

4.2.1. Salvador: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Edf. Presidente Medici, CEP: 40.055-010;

4.2.2. Simões Filho: Rua Altamirando de Araújo Ramos S/N, Centro - CEP.: 43.700-000

4.2.3. Feira de Santana: Av. João Durval Carneiro Nº 2768- Ponto Central, CEP.: 44.075-196

4.2.4. Camaçari: Av. do Contorno, S/N - Centro Administrativo - Centro- CEP.: 42.800-000

4.2.5. Alagoinhas: Rua do Terminal Rodoviário, S/N - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900

4.3 Tendo em vista a previsão de mudança de sede do TRT5 nos próximos dois anos, pode haver necessidade de supressão do objeto em relação à plataforma de Salvador.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As presentes condições gerais deste Termo estabelecem apenas requisitos mínimos de serviços, sendo integral a responsabilidade da CONTRATADA em relação à qualidade de materiais aplicados ao serviço contratado de modo geral, à sua estabilidade, inclusive a perfeita operacionalidade de todas as instalações a serem realizadas, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor, entendendo-se que a presença da FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado não exclui, diminui, nem invalida essa responsabilidade.

5.2. A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.

5.3. Deverão ser empregados materiais e equipamentos novos de 1ª qualidade e de acordo com o especificado, cabendo à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização.

5.4. A Contratada fornecerá à Fiscalização cópia das notas fiscais de compra de todo e qualquer componente, peça ou equipamento substituído nos termos deste Termo.

5.5. A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução do objeto do contrato.

5.6. A manutenção deverá ser executada com o Fórum em funcionamento, conforme programação de horário e de logística previamente definida pela Fiscalização do TRT da 5ª Região.

5.7. A CONTRATADA é responsável por refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável. Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados.

5.8. A CONTRATADA poderá usar instalações de energia e água do próprio Tribunal bem como as instalações sanitárias conforme definição da Fiscalização, observando rigorosamente aos seus funcionários e operários a necessária manutenção das condições de higiene dos locais a serem utilizados.

5.9. A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA e em dias não úteis não poderá implicar em ônus adicionais para o Contratante.

5.10. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente uniformizados, munidos dos EPI's necessários e portando documento de identificação (crachá) com foto atualizada.

5.11. A Contratada deverá observar às regras de acesso e segurança existentes no TRT da 5ª Região, inclusive para entrada ou saída de veículos, materiais e equipamentos.

5.12. Todo e qualquer acesso às dependências do CONTRATANTE, fora do horário de expediente, deverá ocorrer mediante prévia autorização de acesso emitida pela Fiscalização do contrato em favor da equipe da Contratada.

5.13. A Fiscalização do contrato poderá convocar a qualquer tempo, o representante legal da CONTRATADA (preposto) ou o responsável técnico para prestar informações detalhadas sobre a situação das plataformas de acessibilidade descrita nos relatórios mensais.

5.14. A CONTRATADA através do responsável técnico do contrato emitirá laudos e pareceres técnicos e sempre que houver solicitação do CONTRATANTE.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Estão incluídos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, incluindo todas as peças e a mão de obra para os reparos.**

6.1.2. Despesas com o frete para mobilização e desmobilização, por conta da CONTRATADA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.1.4. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá seguir os itens abaixo:

6.1.4.1. Deverá prestar os serviços usando pessoal treinado e sob sua supervisão direta.

6.1.4.2. Deverá executar todos os testes anuais de segurança conforme legislação vigente.

6.1.4.3. Deverá executar os serviços preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e excepcionalmente em dias não úteis (sábados, domingos e feriados) conforme a necessidade.

6.1.4.4. Deverá prestar os serviços de atendimento de emergência (somente para situações de emergência e para resgatar pessoas retidas) 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, disponibilizando canal de comunicação adequado para tal.

6.1.4.5. Deverá dispor de técnico(s), ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

6.2. Da Manutenção Preventiva

6.2.1. A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da Gestão/Fiscalização cronograma/calendário de manutenção preventiva de acordo com o plano de manutenção definido no Anexo I deste Termo de Referência até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

6.2.2. A manutenção preventiva deverá ser prestada **mensalmente**, conforme o respectivo cronograma, em horário das 08 hs as 17 hs, de segunda a sexta-feira, com informação prévia a Coordenadoria de Manutenção e Projetos/TRT5 com pelo menos 15 dias de antecedência.

6.2.3. A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a estarem sobre manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.

6.2.4. Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos, cumprindo com todos os itens exigidos pelas normas vigentes para a operação adequada e segura dos equipamentos.

6.2.5. Será considerada manutenção preventiva o conjunto de ações descritas no plano de manutenção preventiva contido no ANEXO I, deste Termo de Referência, devendo ser realizada na periodicidade ali descrita;

6.2.6. O conjunto de procedimentos listados no ANEXO I poderá ser ampliado sempre que a CONTRATADA entender que são insuficientes. Nesse caso, a CONTRATADA deverá implementar as rotinas adicionais de manutenção preventiva que entender necessárias, contudo, tais rotinas não poderão implicar em ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.2.7. Se durante a manutenção preventiva os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha no funcionamento dos equipamentos, deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o fiscal do contrato deve ser expressamente notificado sobre a ocorrência, para efeito de registro, sendo o mesmo registrado em relatório circunstanciado elaborado pela CONTRATADA e assinado pelo responsável técnico pelo serviço.

6.2.8. O engenheiro responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do serviço, deverá vistoriar os locais onde estão instalados os equipamentos no mínimo uma vez a cada três meses, ou sempre quando solicitado pelo fiscal do contrato, devendo este fazê-lo com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, salvo situações emergenciais ou excepcionais que justifiquem a urgência.

6.2.9. Após as vistorias deverá ser emitido pelo engenheiro responsável técnico o laudo sobre a condição de funcionamento e segurança dos equipamentos, salientando as exigências normativas vigentes.

6.3. Da Manutenção Corretiva

6.3.1. Será considerada manutenção corretiva aquela relacionada com o atendimento para correção de falhas técnicas que impeçam ou dificultem o funcionamento normal da plataforma elevatória de acessibilidade;

6.3.2. Os atendimentos da CONTRATADA ocorrerão mediante chamados efetuados pelo CONTRATANTE, através do Núcleo de Apoio do Fórum Trabalhista de cada cidade, através de telefone e/ou e-mail disponibilizado pela CONTRATADA para tal fim e com o devido registro de nº de chamado para controle e referência dos serviços realizados.

6.3.3. A CONTRATADA deverá indicar e manter em funcionamento linha telefônica fixa e atendente capacitada para atendimento aos chamados durante o prazo de vigência do contrato.

6.3.4. A CONTRATADA deverá indicar e manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

6.3.5. O prazo máximo para atendimento aos chamados e restabelecimento do funcionamento da plataforma elevatória será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado junto à CONTRATADA (data e hora registrada no livro de ocorrências ou no e-mail).

6.3.6. O Prazo do item anterior foi estimado com base em contratos de prestação de serviços idênticos de manutenção de plataformas de acessibilidade e considerando também o fato do equipamento localizar-se em cidade do interior

da Bahia, o deslocamento da equipe técnica até o local e o tempo para identificar, corrigir o defeito e recolocar o equipamento em funcionamento.

6.3.7. Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento da plataforma elevatória no prazo estabelecido no item 6.3.5, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao Fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento. O relatório técnico fundamentado deverá conter todas as informações sobre o defeito apresentado, peças necessárias e justificativas para a dilatação do prazo de conclusão dos serviços, bem como análise das causas que levaram ao defeito.

6.3.8. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar de posse de todas as condições necessárias (ferramental, insumos e equipamentos) para diagnosticar os problemas e executar todo e qualquer reparo necessário no local e no momento do atendimento.

6.4. Dos chamados de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

6.4.1. Serão considerados chamados técnicos de urgência / emergência, aqueles em que a falha ou defeito apresentado pelo equipamento exija intervenção imediata, que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, sob pena de colocar em risco a integridade física do usuário.

6.4.2. Caso não seja possível o comparecimento do técnico da contratada ao local onde está instalada a plataforma elevatória no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura do chamado (data e hora registrada no e-mail ou em livro de ocorrências da portaria/segurança do Fórum), o TRT5 poderá chamar o Corpo de Bombeiros para o resgate. O comparecimento do Corpo de Bombeiros para efetuar o atendimento de urgência/emergência não elimina a necessidade de comparecimento da Contratada, que deverá atender o chamado e restabelecer o funcionamento da plataforma elevatória no prazo máximo definido no item 6.3.5.

6.4.3. Depois de concluir o atendimento de emergência o técnico deverá emitir relatório sucinto ao fiscal do contrato contendo informações sobre a ocorrência, sua motivação, consequências e os procedimentos adotados.

6.4.4. A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência/emergências realizadas a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados na data de assinatura do contrato.

6.5. Do Fornecimento e Substituição de Peças

6.5.1.A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que a plataforma elevatória esteja constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;

6.5.2.Todos os materiais, componentes, peças e insumos destinados à manutenção preventiva mensal e a reparação da plataforma elevatória deverão ser novos e recomendados pelo fabricante.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Termo de Referência e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1.Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverá atender tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue.

9.2. REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CREA ou CRT

9.2.1. Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de

Técnicos Industriais - CRT **da pessoa jurídica da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, manutenção de plataformas de acessibilidade, elevadores ou outros equipamentos de transporte vertical de passageiros;

9.2.2. Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) de qualquer uma das regiões, válida na data de apresentação da proposta, **em nome de todos os profissionais detentores dos atestados técnicos** que compuserem a documentação comprobatória do ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante;

9.2.3. Para fins de **habilitação** no certame, licitantes sediadas em outra Unidade da Federação poderão apresentar certidões expedidas pelo CREA/CRT do seu Estado de origem, sem estarem necessariamente visadas pelo CREA/CRT-BA.

9.2.4. Em caso de lograr êxito no certame, como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar visto perante o CREA do Estado da Bahia para a execução do serviço em questão.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

9.3.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigida a apresentação, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, de pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

9.3.1.1. **Manutenção preventiva e corretiva** pelo período mínimo de **01 (um) ano** em **plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico e desnível maior que 2,0m (dois metros)** para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

9.3.1.2. Manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 01 (um) ano em plataforma elevatória vertical com acionamento por fuso e bucha com desnível maior que 2,0m (dois metros) para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

Tal **atestado em nome da empresa** deverá estar acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional responsável técnico pelo serviço,** expedida pelo conselho correspondente.

9.3.2. É facultada a apresentação de atestados distintos, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, CAT's, para os diversos itens da lista apresentada no **item 9.3.1.**

9.3.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença o proponente.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

9.4.1. Para atendimento **à qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar que possui, na data da abertura das propostas, **profissional(is)** de nível técnico e superior, pertencente(s) ao seu corpo técnico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

9.4.1.1. Manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico e desnível maior que 2,0m (dois metros) para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

9.4.1.2. Manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória vertical com acionamento por fuso e bucha com desnível maior que 2,0m (dois metros) para uma edificação comercial ou institucional, pública ou privada.

9.4.2. As características aqui exigidas (Acervo Técnico Profissional) não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional no serviço de referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos. Será admitida também a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

9.4.3. Serão aceitos atestados que caracterizem o desempenho de profissionais nos níveis de **Execução, Coordenação, Supervisão ou Gestão**;

9.4.4. Será considerado como pertencente ao **corpo técnico da Licitante**, para fins de **comprovação do acervo técnico-profissional**, definido no **item 9.4.1**, profissionais que possuam seu **vínculo** à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.4.1. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

9.4.4.2. Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is);

9.4.4.3. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços;

9.4.4.4. Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);

9.4.4.5. Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no Acórdão TCU nº 80/2010 – Plenário;

9.4.4.6. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Todos os profissionais cujos acervos foram utilizados pela licitante visando à sua qualificação técnico-profissional, nos termos deste Termo de Referência, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ANEXO II)** na qual seja informado que os referidos profissionais serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nas suas áreas de atuação, **implicando a expedição das respectivas ART's quando da execução dos serviços**, observando os seguintes requisitos:

9.4.5.1. A referida declaração deverá compor a documentação de habilitação da licitante, servindo como requisito de inabilitação das licitantes;

9.4.5.2. Nestas declarações, deverão constar, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente (CREA/CRT) de cada profissional, e **redação declarando as suas anuências**;

9.4.5.3. **As declarações deverão ser assinadas pelos profissionais detentores dos acervos**, bem como pelo representante legal da licitante;

9.4.5.4. Deverá constar, ainda, em cada uma das declarações, a informação indicando se o referido profissional comporá ou não a equipe técnica dos serviços.

9.4.6. Caso o aludido profissional **não venha a compor a equipe técnica residente**, durante a execução dos serviços, deverá ser observado as seguintes disposições:

9.4.6.1. Neste cenário, o referido profissional ainda figurará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo, ainda, emitir as correspondentes anotações de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nas respectivas áreas de atuação, durante a sua execução;

9.4.6.2. Este profissional deverá realizar visitas no local de execução dos serviços, com frequência mensal, realizadas em presença da Fiscalização, sendo devidamente registradas no diário de serviços;

9.4.6.3. As referidas visitas, nos termos do **item 9.4.6.2**, figurarão como condição necessária ao fornecimento do atestado técnico de execução, em nome do profissional, após o término do contrato;

9.4.6.4. A infringência deste dispositivo, durante a execução do contrato, configurará falta contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais, conforme previsto no **item 21**.

9.4.6.5. Todas as despesas associadas a estas visitas deverão compor o preço global ofertado pela licitante, não cabendo, portanto, quaisquer solicitações futuras de aditivos de valor ou prazo, associados a tais despesas;

10. VISTORIA

10.1. A Proponente deverá vistoriar o local dos serviços objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **até o segundo dia útil anterior à data de realização da primeira sessão, devendo tal visita ser previamente agendada pelo telefone (071) 3319-7152 (Coordenadoria de Manutenção e Projetos)**, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta obrigação. O licitante deverá entregar **TERMO DE VISTORIA** atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento.

10.1.1. A visita deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado, expressamente autorizado pela licitante, mediante procuração, para efetuar a referida vistoria.

10.1.2. Para efeitos de vistoria, entende-se como tecnicamente habilitado, o profissional de nível superior, com formação em Engenharia ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica, devidamente registrado no CREA/CRT.

10.1.3. O citado profissional deverá apresentar, juntamente com o Termo de Vistoria, cópia da carteira profissional ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, expedidos pelo CREA/CRT, válidos na data da realização da vistoria.

10.1.4. **O TERMO DE VISTORIA** deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme **ANEXO IV**.

10.2. A vistoria poderá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no Art. 18 da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e com o Art. 30 da Resolução nº 70 de 24 de setembro de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Quando a **DECLARAÇÃO FORMAL** substituir o **TERMO DE VISTORIA**, **deverá compor a documentação de habilitação da licitante, conforme modelo do ANEXO V**.

10.2.1. **A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os projetos, tendo, portanto conhecimento pleno das peças técnicas que compõe o escopo deste Termo de Referência;**

10.3. A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes neste Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata o item 10.2, será inabilitada do certame;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1. Planilha de orçamento sintético com valor global para manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, conforme modelo do **ANEXO VI**;

11.2. A Planilha de Preços deverá contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, observando todas as suas descrições, características técnicas e demais recomendações.

11.3. Os licitantes deverão apresentar planilha com proposta de preços enumerada.

11.4. Para todos os efeitos, sobretudo para o cômputo de eventuais reajustes, a **DATA-BASE** dos preços ofertados será o **MÊS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o Acórdão 467/2015-Plenário.

11.5. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução deste objeto.

11.6. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

12. DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O pregoeiro examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT5 (Coordenadoria de Manutenção e Projetos).

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

12.2.1. Que não atendam às exigências deste Termo de Referência;

12.2.2. Com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se enquadrarem no critério do item 12.3 ou que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.2.3. Com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.

12.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Termo de Referência;

12.3.2. Valor orçado neste Termo de Referência.

12.4. Dos licitantes classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às **Subcondições 12.3.1 e 12.3.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação

de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1. Entregar os trabalhos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, subcontratadas, representantes ou quaisquer outros.

13.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar o instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

13.6. Não sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 5ª REGIÃO.

13.7. Comparecer, sem ônus para o TRT5, através de representante tecnicamente habilitado, a quaisquer reuniões convocadas, a critério da Coordenadoria de

Manutenção e Projetos do TRT5, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes aos serviços contratados, durante o decorrer da execução. Tais reuniões serão realizadas na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5 e/ou no local da prestação dos serviços, em data e horário previamente informados, definidos pelo TRT5.

13.8. Refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável. Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados.

13.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010 (SLTI/MPOG) e no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT de 2014 (instituído pela Resolução N° 103/2012), no que couber.

13.10. Fornecer todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos projetos.

13.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

13.12. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

13.13. Realizar os serviços de mobilização, desmobilização e instalação da plataforma elevatória com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela CONTRATADA do certame todos os custos.

13.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.15. Utilizar somente equipamentos e maquinário de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar

qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados.

13.16. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

13.17. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante durante o tempo de permanência nas suas dependências.

13.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

13.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.

13.21. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

13.22. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução o objeto deste Termo de Referência;

13.23. Proceder por sua a contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.

13.24. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Fiscalização.

13.25. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo nos serviços.

13.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.

13.27. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

13.28. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação.

13.29. Garantir que os materiais a serem empregados nos diversos serviços atendam as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro.

13.30. Submeter toda e qualquer alteração que se venha fazer aos projetos, memoriais, normas, manuais, instruções e especificações, com a devida justificativa, à consideração da Contratante, que decidirá sobre o procedimento a ser adotado.

13.31. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente Termo de Referência, 15 dias consecutivos a contar da assinatura do instrumento contratual.

13.32. Disponibilizar e informar ao TRT 5ª Região na data de assinatura do contrato os meios de contato (celular, telefone local, e-mail, fac-símile, endereço) visando receber os chamados técnicos para prestar os serviços de suporte.

13.33. Entregar ao Diretor dos Fóruns Trabalhistas todos os manuais, certificados de garantia e cópia dos relatórios de manutenção.

13.34. Fornecer ao Diretor dos Fóruns Trabalhistas o livro Obrigatório de Registro de Ocorrências, para registro de ocorrências dos serviços de manutenção da plataforma elevatória.

13.35. Efetuar durante a realização dos serviços de manutenção, limpezas no local com remoção imediata dos entulhos ou materiais utilizados. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza do CONTRATANTE ou de outras empresas prestadoras de serviços ao CONTRATANTE.

13.36. Informar expressamente ao CONTRATANTE, em qualquer momento, sobre a existência de problemas e situações que afetem a execução dos serviços contratados.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. O serviço prestado deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo;

14.1.1. Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível;

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.1.2. Quanto aos processos internos:

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

14.1.3. Em conformidade com o quanto dispõe o subitem 5.2.8 do Guia de Contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, item 5.2.8:

14.1.3.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, a contratada também deve:

a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, se colocando à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, através de reuniões que devem ser solicitadas pela contratada e agendadas previamente, a serem realizadas, pessoalmente, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos ou no local dos serviços.

15.2. Não permitir a intervenção ou manuseio de terceiros nos equipamentos cobertos pelo presente contrato; exceto nos casos de emergência quando será acionado o Corpo de Bombeiros se houver a necessidade de resgate imediato das pessoas retidas.

15.3. Desligar e/ou lacrar imediatamente o equipamento e comunicar o fato à Contratada, quando verificar qualquer anormalidade no seu funcionamento.

15.4. Não permitir a utilização inadequada do equipamento, sob pena de caracterização de mau uso.

15.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

15.7. Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

15.8. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010 (SLTI/MPOG) e no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT de 2014 (instituído pela Resolução N° 103/2012), no que couber.

15.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

15.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato é regulamentada pelo Ato nº 210 do TRT5 de 2014 e será coordenada pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos. A equipe de fiscalização será composta por:

16.1.1. 03 (três) Fiscais Técnicos/Administrativos - 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Servidor (preferencialmente o Administrador) do Fórum usuário do contrato (exclusivamente para a fiscalização *in loco* da realização dos serviços de manutenção do equipamento);

16.1.2. 01 (um) Gestor do Contrato - Chefe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

16.2. Compete ao Fiscal técnico/administrativo do contrato:

16.2.1. Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

16.2.2. Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

16.2.3. Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;

16.2.4. Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;

16.2.5. Elucidar ocasionais dúvidas do representante da contratada;

16.2.6. Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;

16.2.7. Notificar, por escrito, a contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

16.2.8. Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais;

16.2.9. Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;

16.3. Compete ao gestor do contrato:

16.3.1. Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;

16.3.2. Tomar decisões gerenciais;

16.3.3. Encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;

16.3.4. Encaminhar à Diretoria-Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Recebimento provisório

17.1.1. Os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos provisoriamente com a assinatura do Servidor Responsável pela unidade atendida no relatório de atendimento elaborado pela Contratada ao final do serviço, atestando o efetivo comparecimento e atuação da equipe técnica e caracterizando a conclusão do atendimento e o estado operacional do equipamento.

17.2. Recebimento definitivo

17.2.1. O recebimento definitivo de todos os atendimentos realizados em cada período de faturamento se dará mediante o ateste da nota fiscal correspondente ao período.

18. DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

18.1. O Edital da Licitação, este Termo de Referência e o projeto fazem parte integralmente do CONTRATO, independentemente de transcrição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral pela manutenção e fornecimento de peças das plataformas de acessibilidade, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo de cada serviço executado, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, tudo conforme este Termo de Referência e seus Anexos.

19.2. Durante o prazo de vigência da garantia técnica, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os custos advindos de possíveis manutenções e/ou trocas de produtos, inclusive fretes de retirada e devolução dos mesmos.

19.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.3.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contado da data que o CONTRATADO recebeu a sua via do contrato assinada**, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

19.3.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.3.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do CONTRATANTE. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá protocolizá-la junto à Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sito à Rua Bela Vista do Cabral, Edf. Presidente Médici, 3º Andar, Bairro de Nazaré, Salvador-BA.

19.3.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços”; ou Fiança bancária;

19.3.2. O percentual dessa GARANTIA, determinado com base no § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, deve-se ao volume de recursos financeiros envolvidos e ao caráter do serviço que visa a assegurar operação confiável e ininterrupta a equipamentos de acessibilidade cuja funcionalidade é exigência legal;

19.3.3. Em nenhuma hipótese será aceita garantia que vede a possibilidade de que esta responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à Contratada, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros.

19.3.4. A CONTRATADA obriga-se a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato, reforçando-a sempre que necessário, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93, com validade mínima de 03 (três) meses após o fim do prazo contratual.

19.3.5. A garantia de execução somente será liberada após o fim do prazo estabelecido no item 19.3.4, condicionado à perfeita execução dos serviços, e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência serão efetuados mensalmente. A fatura deverá ser entregue ao Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP, a quem caberá lavrar, o atestado comprobatório da prestação de serviços.

20.2. Após a prestação de serviços, a CONTRATADA, deverá apresentar a Nota Fiscal à fiscalização.

20.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos serviços previstos para o mês em questão e também os documentos de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, e **deverá explicitar a data de início e a data de fim do período de faturamento.**

20.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação pelo fiscal, ao setor financeiro da Contratante.

20.5. O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

20.6. O valor do contrato poderá ser reajustado somente após 12 meses a contar da data base referida no item 11, a pedido da CONTRATADA. O índice a ser utilizado será o INCC ou outro que, no caso da extinção deste, eventualmente o substitua.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se o licitante não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

21.2. Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

21.2.1. São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.3. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

21.4. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

21.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

22. DAS MULTAS

22.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame será aplicada **MULTA** nas seguintes condições:

22.1.1. Multa moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93.

22.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item **22.1.2**, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.1.4. Por qualquer outra infração das obrigações constantes desse Termo de Referência poderá ser aplicado ao licitante vencedor a multa de até 5% sobre o valor total adjudicado.

22.2. Será configurada a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto quando o atraso injustificado na execução do objeto ultrapassar o prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

22.3. Além das previstas no item **22.1**, poderão ser aplicadas **MULTAS POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade – Rol exemplificativo.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no	1

	prazo definido pela fiscalização; por dia de atraso.	
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	2
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
21	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, profissionais da equipe técnica da obra (engenheiro, técnico de segurança do trabalho, mestre de obras, eletrotécnico encarregado das instalações elétricas, etc), nas quantidades previstas neste Termo de Referência; por profissional, por dia.	4
22	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
23	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	4
24	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	4

25	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	2
26	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	1
27	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
28	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	4
29	Deixar de promover a limpeza do canteiro de obras e da obra como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia	1
30	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	4
31	Deixar o responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, de realizar as visitas mensais, na hipótese e condições definidas no item 9.4.6.2 deste Termo de Referência: por ocorrência.	4

22.3.1. Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da Tabela 1, até que se atinja o último nível.

22.3.2. Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da Tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

22.4.1. A cobrança da multa poderá ser aplicada em medição seguinte ao da sua constatação.

22.4.2. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.4.3. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL
(Procedimentos Operacionais Mínimos)

1. PREPARAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

1.1. Agendamento da data e horário da realização da manutenção junto ao fiscal do Contrato, para viabilizar a presença do mesmo (ou de Servidor do TRT5 por ele indicado através de documento por escrito), durante os procedimentos de manutenção.

1.2. Identificação do(s) técnico(s) na portaria do prédio e no Núcleo de Apoio do Fórum Trabalhista apresentando-se ao Fiscal do Contrato.

1.3. Inteirar-se sobre o funcionamento do equipamento com o Fiscal do Contrato.

1.4. Sinalizar os locais colocando avisos nas portas dos pavimentos, informando que a plataforma elevatória encontra-se em manutenção.

1.5. Ao final da visita técnica:

a) Informar ao fiscal do contrato os problemas solucionados ou pendentes relativos à manutenção da plataforma elevatória por meio de relatório de atendimento com informações detalhadas no nível necessário para a caracterização técnica da situação do equipamento e atestando sua segurança de operação;

b) Na presença do fiscal do contrato, realizar teste prático acionando a plataforma elevatória que deverá percorrer perfeitamente todo seu percurso de subida e descida, demonstrando seu funcionamento, verificando a performance de corrida e o nivelamento nas paradas;

c) Retirar toda a sinalização de manutenção;

d) Preencher relatório de serviços e apresentá-lo ao fiscal do contrato;

e) Obter a assinatura do fiscal dos serviços no comprovante de manutenção.

2. ENSAIO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

2.1. Deverão ser feitos todos os ensaios e procedimentos de inspeção e manutenção, conforme **item 11** da Norma ABNT NBR 15655-1 de 2009, que trata sobre Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – requisitos de segurança, dimensões e operação funcional.

2.2. A periodicidade dos procedimentos de manutenção deverá ser mensal, mesmo considerando que o anexo D da referida norma recomenda inspeções no máximo a cada 12 meses.

2.3. Trechos da Norma ABNT NBR 15655-1:

“11 Ensaio, inspeção e manutenção

11.1 Inspeções e ensaios após a instalação

11.1.1 Imediatamente após o término da instalação e antes da colocação em operação, as plataformas de elevação devem ser sujeitas a inspeção e ensaios completos, conduzidos por uma pessoa qualificada e de acordo com o Anexo B.

11.1.2 Deve ser fornecido um certificado de inspeção e ensaios que declare no mínimo todas as informações e resultados de todas as verificações, tanto feitas no local como fora dele, listadas no Anexo B.

11.1.3 A plataforma de elevação deve ser sujeita a ensaios elétricos por instrumentos, como segue.

a) Uma tensão C.C. de no mínimo duas vezes a tensão de operação (valor r.m.s. de uma alimentação C.A.) deve ser aplicada para a medida de resistência de isolamento. Para ensaios em circuitos de baixa tensão, a tensão de ensaio não precisa exceder 500 V C.C.

A resistência de isolamento entre condutores e entre condutores e terra deve ser maior do que 1000 /V com um mínimo de: 500 k para circuitos de potência e circuitos contendo dispositivos elétricos de segurança; ou 250 k para outros circuitos.

Eletrônica de controle não fazendo parte de circuitos de segurança ou do motor de acionamento podem ser desconectadas durante este ensaio.

b) Quando aplicando uma tensão de ensaio de não mais do que 40 V, a resistência elétrica entre qualquer parte metálica acessível e o terminal principal de terra (ou massa em circuitos isolados) não pode exceder 0,5.

Como alternativa ao descrito acima, verificar que o disjuntor ou fusível protegendo o circuito de segurança irá desarmar ou queimar se o circuito de segurança for aterrado na plataforma e em cada extremidade da guia.

Para circuitos protegidos MBTS (SELV), verificar os requisitos na parte referida da IEC 60364.

11.1.4 Devem ser executados ensaios para verificar a velocidade de desarme correta do limitador de velocidade (ou, em sistemas hidráulicos, a válvula de ruptura) e o correto funcionamento do freio de segurança à carga e velocidade nominais. Estes ensaios podem ser executados fora do local de instalação. Se o ensaio do freio de segurança é executado fora do local de instalação, um ensaio funcional adicional no freio de segurança deve ser Executado no local e na ocasião da instalação, mas não é necessário ser executado com carga nominal.

11.1.5 Cópias de todos os certificados após o ensaio, entrega, inspeção ou manutenção devem ser retidas em arquivo pelo fornecedor por um período de pelo menos 10 anos e devem estar disponíveis ao comprador ou seu representante quando solicitadas.

11.2 Inspeções, ensaios e manutenção periódicos

Deve ser provida orientação ao comprador sobre inspeções, ensaios e manutenção periódicos após alterações no equipamento.

Esta orientação deve incluir avisos de que a plataforma de elevação deve ser mantida em bom estado e condições de trabalho, com ênfase à necessidade de manutenção de rotina e alertas sobre o risco de danos ao equipamento ou lesões aos usuários, caso os intervalos de manutenção sejam excedidos.”

“Anexo B (informativo)

Recomendações para inspeção e ensaio prévios à entrada em serviço

Recomenda-se que a plataforma de elevação seja inspecionada em concordância com esta Norma. Verificações deveriam ser executadas antes que a plataforma de elevação seja colocada em serviço para confirmar o seguinte:

- a) todos os dispositivos de controle e operação funcionam corretamente;*
- b) todas as barreiras, rampas, fechos, plataformas basculantes e dispositivos similares operam corretamente;*
- c) todos os dispositivos e contatos elétricos de segurança funcionam corretamente;*
- d) os elementos de suspensão e seus acessórios são adequados e estão em ordem;*
- e) o certificado de ensaio da corrente/cabo de suspensão está disponível e em ordem (o certificado de ensaio deve especificar a carga de trabalho segura e a carga mínima de ruptura);*
- f) as folgas corretas entre a plataforma e a estrutura são mantidas ao longo de todo o percurso da plataforma de elevação;*
- g) a resistência da isolação do motor e dos circuitos de controle (com os componentes eletrônicos desconectados, onde necessário) atende a 11.1.3 a);*
- h) (a resistência do circuito protetor elétrico entre qualquer parte metálica acessível da plataforma de elevação e o terminal principal terra está de acordo com 11.1.3 b);*
- i) a polaridade da conexão de alimentação principal está correta;*
- j) o limitador de velocidade (e, em sistemas hidráulicos, a válvula de ruptura) e o freio de segurança funcionam corretamente de acordo com a Seção 6, 7.14.8 e 11.1.4;*
- k) o mecanismo para operação manual/emergência opera corretamente;*
- l) o dispositivo de alarme opera corretamente quando ativado (ver A.6);*
- m) o dispositivo de batente mecânico está provido e é eficaz;*

n) todos os avisos etc. estão corretamente exibidos.

Além do mais, medir e registrar:

a tensão de alimentação elétrica durante o ensaio;

a tensão do controle elétrico durante o ensaio;

a corrente de operação do motor quando transportando a carga nominal em ambos os sentidos do percurso (ver Nota);

o tipo de proteção provida contra sobrecarga no motor;

a corrente de rotor bloqueado e tempo de desarme para o dispositivo de sobrecarga no motor;

a distância de parada da plataforma de elevação quando transportando a carga nominal em ambos os sentidos do percurso (ver Nota);

o tempo de retardo de reversão do motor.”

Anexo D (informativo)

Inspeções, ensaios e manutenções periódicos em serviço

D.1 Inspeção e ensaios periódicos

Convém que a plataforma de elevação seja completamente inspecionada dentro de 6 meses após ser colocada em operação ou do término de modificações importantes e, após isto, em intervalos não excedendo 12 meses, com uma atenção em particular dada à efetividade das seguintes características, sobre as quais um relatório deve ser preparado:

a) dispositivos de intertravamento;

b) circuitos de segurança elétricos;

c) continuidade do aterramento;

d) cabos, correntes, cremalheiras ou parafusos e porcas (conforme aplicável);

e) unidades de acionamento e freio;

f) freio de segurança;

g) sistema de alarme (se instalado).

Convém que um relatório da inspeção acima seja preparado e recomenda-se que uma cópia dele seja entregue ao comprador ou representante do comprador e uma cópia do qual seja retida pela autoridade examinadora.

Em cada inspeção, a pessoa competente em fazer a inspeção deve alertar se inspeções e manutenções mais freqüentes são necessárias para assegurar operação e segurança continuadas.

Se forem relatados defeitos, convém que o reparo recomendado e o período dentro do qual este reparo deve ser executado também sejam mencionados.

D.2 Inspeção e ensaios após modificações importantes

Se qualquer modificação importante for executada na plataforma de elevação, convém que o procedimento especificado em 11.1 seja repetido.

Se qualquer defeito que afete a segurança é relatado e o reparo imediato for necessário, convém que a plataforma de elevação seja colocada fora de serviço e o usuário informado.

Em particular, são consideradas modificações importantes as seguintes:

a) mudança da velocidade nominal;

b) mudança da carga de trabalho segura;

c) mudança da plataforma;

d) mudança do percurso;

e) mudança da posição ou tipo de unidade de acionamento;

f) mudança de circuitos de segurança, comando e intertravamento;

g) mudança de quaisquer bordas ou superfícies sensíveis.

D.3 Manutenção

Convém que a plataforma de elevação e seus acessórios sejam mantidos em bom estado de funcionamento.

Para tanto, convém que a manutenção regular, feita por uma pessoa competente, seja executada com a mesma frequência, conforme especificado em D.1. Convém que atenção particular deveria seja dada para as baterias de quaisquer sistemas de alarme.

Anexo F (normativo)

Circuitos de segurança – Requisitos para projeto de circuito e análise de falha de circuitos e componentes

F.1 Introdução

Um número de falhas do equipamento elétrico da plataforma de elevação deve ser previsto. Durante a análise de falha, algumas falhas podem ser excluídas sob certas condições. Este anexo descreve estas condições e fornece as exigências para atendê-las.

F.2 Exclusão de falhas: Condições

A Tabela F.1 mostra

a) uma lista com os componentes mais usuais e importantes utilizados na tecnologia eletrônica; os componentes foram agrupados por "famílias":

<i>componentes passivos</i>	<i>1</i>
<i>semicondutores</i>	<i>2</i>
<i>diversos</i>	<i>3</i>
<i>circuitos impressos montados</i>	<i>4</i>

b) um número de falhas identificadas:

<i>interrupção</i>	<i>I</i>
<i>curto-circuito</i>	<i>II</i>

<i>mudança de valor para valor maior</i>	<i>III</i>
<i>mudança de valor para valor menor</i>	<i>IV</i>
<i>mudança de função</i>	<i>V</i>

c) a possibilidade e condições de exclusão de falha.

A primeira condição para exclusão de falha é de que os componentes devam ser sempre usados dentro de seus próprios limites extremos, mesmo nas condições limites especificadas por Normas Internacionais, no campo de temperatura, umidade, tensão e vibrações.

F.3 Diretrizes de projeto

O perigo surge da possibilidade de curto-circuito de um ou mais contatos de segurança pela interrupção local de um cabo condutor comum (terra) combinado com uma ou mais outras falhas. As recomendações seguintes deveriam ser dadas para evitar situações perigosas no caso, quando informação é coletada da cadeia de segurança para fins de comando, para controle remoto, controle do alarme etc.

a) Projetar os circuitos e placas com distâncias de acordo com as especificações 3.1 e 3.6 da Tabela F.1.

b) Prover um condutor terra de forma que o terra do controle da plataforma de elevação seja conduzido atrás dos componentes eletrônicos. Qualquer ruptura causará a não-operação do comando. (Existe o perigo de que mudanças na fiação ocorram durante o ciclo de vida da plataforma de elevação.)

c) Sempre fazer cálculos sobre a condição limite. (O que acontecerá se....? A corrente originada por todas as combinações possíveis de falhas é alta o suficiente para manter os contatores ligados?)

d) Sempre usar resistores externos (fora do elemento), uma vez que dispositivos de proteção de resistores internos de elementos de entrada do dispositivo não devem ser considerados seguros.

e) Usar somente componentes de acordo com as especificações listadas.

f) *Considerar tensão reversa proveniente dos componentes eletrônicos. O uso de circuitos separados galvanicamente pode resolver problemas em alguns casos.*

g) *O cálculo sobre a condição limite não pode ser evitado, qualquer que seja o projeto. Se modificações ou adições forem feitas após a plataforma de elevação ter sido instalada, o cálculo sobre a condição limite envolvendo o equipamento novo e o existente deve ser executado novamente.*

h) *Algumas exclusões de falha podem ser aceitas, de acordo com a Tabela F.1.*

i) *Falhas externas ao ambiente da plataforma de elevação não precisam ser levadas em consideração.*

Uma interrupção do aterramento da alimentação de força principal da edificação à barra de terra pode ser excluída, desde que a instalação seja feita em conformidade com a IEC 60364-5-54.

F.4 Componentes eletrônicos: exclusão de falha

As falhas a serem consideradas estão listadas em 8.11.1.

A exclusão de falha deve somente ser considerada se componentes forem aplicados dentro de suas condições limites de características, valor, temperatura, umidade, tensão e vibrações.

Na Tabela F.1:

"NÃO" na célula significa que a falha não é excluída, ou seja, ela deve ser considerada;

uma célula sem indicação significa que o tipo de falha não é aplicável.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE:
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

_____ (nome completo do profissional)

CPF Nº _____ CREA/CRT Nº _____,

DECLARA que é conhecedor das condições constantes deste Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica da empresa _____ . (nome da empresa)

CNPJ nº _____, para o serviço de manutenção preventiva e corretiva das plataformas de acessibilidade dos Fóruns Trabalhistas de Salvador, Simões Filho, Feira de Santana, Camaçari e Alagoinhas, e declara que, sendo a empresa contratada para a execução do objeto deste Termo de Referência, será o responsável técnico por esses serviços.

(Local e Data) _____ de _____ de _____
(nome completo do responsável técnico)

Assinatura

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE:
TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação da licitação do objeto supramencionado, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, que o (a) Sr(a). *(nome do representante legal da empresa)*, identidade nº, CPF nº, representante da empresa *(razão social da empresa)*, CNPJ nº, efetuou vistoria nas áreas do Fórum Trabalhista de, onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade, natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive analisando todas as exigências e obrigações constantes no Edital e seus Anexos, bem como na legislação e normas técnicas em vigor. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Salvador-BA, de de

(Servidor designado pelo TRT5)

(Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa)

OBS.: Esta declaração deverá fazer parte dos documentos de habilitação.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE:

DECLARAÇÃO FORMAL - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL NO LOCAL

....., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a), portador da CPF nº, *DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive analisando todas as exigências e obrigações constantes no Edital e seus Anexos, bem como na legislação e normas técnicas em vigor. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.*

(Local e Data) de de

(nome completo do responsável técnico)

Assinatura

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.1 do Termo de Referência (Salvador)	Mês	12		
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.2 do Termo de Referência (Simões Filho)	Mês	12		
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.3 do Termo de Referência (Feira de Santana)	Mês	12		
4	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.4 do Termo de Referência (Camaçari)	Mês	12		
5	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.5 do Termo de Referência (Alagoinhas)	Mês	12		
Total geral (R\$)					

(Local e data),..... de,..... de,.....

(nome completo do responsável técnico)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

LOTE ÚNICO

Item	Produto/serviço	CATSER*	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.1 do Termo de Referência (Salvador)	16691	mês	12	471,00	5.652,00
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.2 do Termo de Referência (Simões Filho)	16691	mês	12	408,25	4.899,00
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade	16691	mês	12	463,33	5.559,96

	vertical conforme item 1.2.3 do Termo de Referência (Feira de Santana)					
4	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.4 do Termo de Referência (Camaçari)	16691	mês	12	452,50	5.430,00
5	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.5 do Termo de Referência (Alagoinhas)	16691	mês	12	472,17	5.666,04
TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 27.207,00						

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

LOTE ÚNICO

Item	Produto/serviço	CATSER*	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.1 do Termo de Referência (Salvador)	16691	mês	12		
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.2 do Termo de Referência (Simões Filho)	16691	mês	12		
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.3 do Termo de Referência (Feira de Santana)	16691	mês	12		
4	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de	16691	mês	12		

	plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.4 do Termo de Referência (Camaçari)					
5	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.5 do Termo de Referência (Alagoinhas)	16691	mês	12		
TOTAL PARA 12 MESES: R\$						

Observações complementares para preenchimento das planilhas:

No final da apresentação da planilha, deverá o licitante apresentar a declaração abaixo.

“Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

 Assinatura do Resp. Técnico”

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

Prazo Validade Proposta	
Prazo de execução	
Prazo de substituição	
Prazo de garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
E-mail		cargo	
Banco			

Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de ____ (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazos de atendimento e execução dos serviços (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de garantia, devendo a empresa informar em sua proposta.
5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, BEM COMO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, NAS PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA USO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), INSTALADAS EM UNIDADES DO TRT5 SITUADAS EM SALVADOR, SIMÕES FILHO, FEIRA DE SANTANA, CAMAÇARI E ALAGOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 4264/2020, Pregão Eletrônico nº 021/20, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como atendimento de urgência/emergência, nas plataformas de acessibilidade para uso de pessoas com necessidades especiais (PNE), instaladas em unidades do TRT5 situadas em Salvador, Simões Filho, Feira de Santana, Camaçari e Alagoinhas, nos termos e condições constantes deste Pregão Eletrônico e em conformidade com as especificações e quantitativo do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A renovação do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- I - Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- II - A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;
- III - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- V- Quando a contratada concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Manutenção Preventiva: deverá ser prestada mensalmente, conforme o respectivo cronograma, em horário das 08 hs as 17 hs, de segunda a sexta-feira, com informação prévia à Coordenadoria de Manutenção e Projetos/TRT5 com pelo menos 15 dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manutenção Corretiva: o prazo máximo para atendimento aos chamados e restabelecimento do funcionamento da plataforma elevatória será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado junto à CONTRATADA (data e hora registrada no livro de ocorrências ou no e-mail).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Chamados de urgência/emergência: 30 (trinta) minutos, contados da abertura do chamado (data e hora registrada no e-mail ou em livro de ocorrências da portaria/segurança do Fórum).

PARÁGRAFO QUARTO – Locais de prestação dos serviços: os serviços de manutenção das plataformas de acessibilidade serão executados pela contratada nos Fóruns Trabalhistas situados nos seguintes endereços:

- a) **Salvador:** Rua do Cabral, 161, Nazaré, Edf. Presidente Medici, CEP: 40.055-010;
- b) **Simões Filho:** Rua Altamirando de Araújo Ramos S/N, Centro - CEP.: 43.700-000;
- c) **Feira de Santana:** Av. João Durval Carneiro Nº 2768- Ponto Central, CEP.: 44.075-196;
- d) **Camaçari:** Av. do Contorno, S/N - Centro Administrativo - Centro- CEP.: 42.800-000;
- e) **Alagoinhas:** Rua do Terminal Rodoviário, S/N - Alagoinhas Velha CEP.: 48.030-900.

PARÁGRAFO QUINTO – Tendo em vista a previsão de mudança de sede do TRT5 nos próximos dois anos, pode haver necessidade de supressão do objeto em relação à plataforma de Salvador.

PARÁGRAFO SEXTO – Forma de prestação dos serviços:

- a) Estão incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todas as peças e a mão de obra para os reparos.
- b) Despesas com o frete para mobilização e desmobilização, por conta da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

d) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá seguir os itens abaixo:

I - Deverá prestar os serviços usando pessoal treinado e sob sua supervisão direta.

II - Deverá executar todos os testes anuais de segurança conforme legislação vigente.

III - Deverá executar os serviços preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e excepcionalmente em dias não úteis (sábados, domingos e feriados) conforme a necessidade.

IV - Deverá prestar os serviços de atendimento de emergência (somente para situações de emergência e para resgatar pessoas retidas) 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, disponibilizando canal de comunicação adequado para tal.

V - Deverá dispor de técnico(s), ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços será por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, se colocando à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, através de reuniões que devem ser solicitadas pela contratada e agendadas previamente, a serem realizadas, pessoalmente, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos ou no local dos serviços.

b) Não permitir a intervenção ou manuseio de terceiros nos equipamentos cobertos pelo presente contrato; exceto nos casos de emergência quando será acionado o Corpo de Bombeiros se houver a necessidade de resgate imediato das pessoas retidas.

c) Desligar e/ou lacrar imediatamente o equipamento e comunicar o fato à Contratada, quando verificar qualquer anormalidade no seu funcionamento.

d) Não permitir a utilização inadequada do equipamento, sob pena de caracterização de mau uso.

e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

g) Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

h) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010 (SLTI/MPOG) e no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT de 2014 (instituído pela Resolução Nº 103/2012), no que couber.

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

k) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

l) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

m) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Entregar os trabalhos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, subcontratadas, representantes ou quaisquer outros.

e) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar o instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

f) Não subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 5ª REGIÃO.

g) Comparecer, sem ônus para o TRT5, através de representante tecnicamente habilitado, a quaisquer reuniões convocadas, a critério da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes aos serviços contratados, durante o decorrer da execução. Tais reuniões serão realizadas na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5 e/ou no local da prestação dos serviços, em data e horário previamente informados, definidos pelo TRT5.

h) Refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável. Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados.

- i) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010 (SLTI/MPOG), no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT de 2014 (instituído pela Resolução Nº 103/2012), bem como no item 14 do Termo de referência, no que couber.
- j) Fornecer todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos projetos.
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- l) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- m) Realizar os serviços de mobilização, desmobilização e instalação da plataforma elevatória com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela CONTRATADA do certame todos os custos.
- n) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- o) Utilizar somente equipamentos e maquinário de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados.
- p) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- q) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
- u) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- v) Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução o objeto do Termo de Referência;
- w) Proceder por sua a contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.

- x) Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Fiscalização.
- y) Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo nos serviços.
- z) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.
- aa) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação.
- cc) Garantir que os materiais a serem empregados nos diversos serviços atendam as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro.
- dd) Submeter toda e qualquer alteração que se venha fazer aos projetos, memoriais, normas, manuais, instruções e especificações, com a devida justificativa, à consideração da Contratante, que decidirá sobre o procedimento a ser adotado.
- ee) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do Termo de Referência, 15 dias consecutivos a contar da assinatura do instrumento contratual.
- ff) Disponibilizar e informar ao TRT 5ª Região na data de assinatura do contrato os meios de contato (celular, telefone local, e-mail, fac-símile, endereço) visando receber os chamados técnicos para prestar os serviços de suporte.
- gg) Entregar ao Diretor dos Fóruns Trabalhistas todos os manuais, certificados de garantia e cópia dos relatórios de manutenção.
- hh) Fornecer ao Diretor dos Fóruns Trabalhistas o livro Obrigatório de Registro de Ocorrências, para registro de ocorrências dos serviços de manutenção da plataforma elevatória.
- ii) Efetuar durante a realização dos serviços de manutenção, limpezas no local com remoção imediata dos entulhos ou materiais utilizados. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza do CONTRATANTE ou de outras empresas prestadoras de serviços ao CONTRATANTE.
- jj) Informar expressamente ao CONTRATANTE, em qualquer momento, sobre a existência de problemas e situações que afetem a execução dos serviços contratados.
- kk) Observar as condições gerais estabelecidas no item 5 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) **A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da Gestão/Fiscalização cronograma/calendário de manutenção preventiva de acordo com o plano de manutenção definido no Anexo I do Termo de Referência até 10 dias úteis após assinatura do contrato.**
- b) A manutenção preventiva deverá ser prestada **mensalmente**, conforme o respectivo cronograma, em horário das 08 hs as 17 hs, de segunda a sexta-feira, com informação prévia à Coordenadoria de Manutenção e Projetos/TRT5 com pelo menos 15 dias de antecedência.
- c) A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a estarem sobre manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.
- d) Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos, cumprindo com todos os itens exigidos pelas normas vigentes para a operação adequada e segura dos equipamentos.
- e) Será considerada manutenção preventiva o conjunto de ações descritas no plano de manutenção preventiva contido no ANEXO I, do Termo de Referência, devendo ser realizada na periodicidade ali descrita.
- f) O conjunto de procedimentos listados no ANEXO I do Termo de Referência poderá ser ampliado sempre que a CONTRATADA entender que são insuficientes. Nesse caso, a CONTRATADA deverá implementar as rotinas adicionais de manutenção preventiva que entender necessárias, contudo tais rotinas não poderão implicar em ônus adicional para o CONTRATANTE.
- g) Se durante a manutenção preventiva os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha no funcionamento dos equipamentos, deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o fiscal do contrato deve ser expressamente notificado sobre a ocorrência, para efeito de registro, sendo o mesmo registrado em relatório circunstanciado elaborado pela CONTRATADA e assinado pelo responsável técnico pelo serviço.
- h) O engenheiro responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do serviço, deverá vistoriar os locais onde estão instalados os equipamentos no mínimo uma vez a cada três meses, ou sempre quando solicitado pelo fiscal do contrato, devendo este fazê-lo com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, salvo situações emergenciais ou excepcionais que justifiquem a urgência.
- i) Após as vistorias deverá ser emitido pelo engenheiro responsável técnico o laudo sobre a condição de funcionamento e segurança dos equipamentos, salientando as exigências normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS QUANTO À MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Será considerada manutenção corretiva aquela relacionada com o atendimento para correção de falhas técnicas que impeçam ou dificultem o funcionamento normal da plataforma elevatória de acessibilidade.
- b) Os atendimentos da CONTRATADA ocorrerão mediante chamados efetuados pelo CONTRATANTE, através do Núcleo de Apoio do Fórum Trabalhista de cada cidade, através de telefone e/ou e-mail disponibilizado pela CONTRATADA para tal fim e com o devido registro de nº de chamado para controle e referência dos serviços realizados.

c) A CONTRATADA deverá indicar e manter em funcionamento linha telefônica fixa e atendente capacitada para atendimento aos chamados durante o prazo de vigência do contrato.

d) A CONTRATADA deverá indicar e manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

e) O prazo máximo para atendimento aos chamados e restabelecimento do funcionamento da plataforma elevatória será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado junto à CONTRATADA (data e hora registrada no livro de ocorrências ou no e-mail).

f) O Prazo do item anterior foi estimado com base em contratos de prestação de serviços idênticos de manutenção de plataformas de acessibilidade e considerando também o fato do equipamento localizar-se em cidade do interior da Bahia, o deslocamento da equipe técnica até o local e o tempo para identificar, corrigir o defeito e recolocar o equipamento em funcionamento.

g) Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento da plataforma elevatória no prazo estabelecido na alínea “e” deste parágrafo, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao Fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento. O relatório técnico fundamentado deverá conter todas as informações sobre o defeito apresentado, peças necessárias e justificativas para a dilatação do prazo de conclusão dos serviços, bem como análise das causas que levaram ao defeito.

h) Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar de posse de todas as condições necessárias (ferramental, insumos e equipamentos) para diagnosticar os problemas e executar todo e qualquer reparo necessário no local e no momento do atendimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS QUANTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA:

a) Serão considerados chamados técnicos de urgência / emergência, aqueles em que a falha ou defeito apresentado pelo equipamento exija intervenção imediata, que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, sob pena de colocar em risco a integridade física do usuário.

b) Caso não seja possível o comparecimento do técnico da contratada ao local onde está instalada a plataforma elevatória no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura do chamado (data e hora registrada no e-mail ou em livro de ocorrências da portaria/segurança do Fórum), o TRT5 poderá chamar o Corpo de Bombeiros para o resgate. O comparecimento do Corpo de Bombeiros para efetuar o atendimento de urgência/emergência não elimina a necessidade de comparecimento da Contratada, que deverá atender o chamado e restabelecer o funcionamento da plataforma elevatória no prazo máximo definido na alínea “e” do parágrafo anterior.

c) Depois de concluir o atendimento de emergência o técnico deverá emitir relatório sucinto ao fiscal do contrato contendo informações sobre a ocorrência, sua motivação, consequências e os procedimentos adotados.

d) A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência/emergências realizadas a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados na data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS QUANTO AO

FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

a) A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que a plataforma elevatória esteja constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento.

b) Todos os materiais, componentes, peças e insumos destinados à manutenção preventiva mensal e a reparação da plataforma elevatória deverão ser novos e recomendados pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxx, totalizando o valor anual de R\$ xxxxxx, conforme valores unitários indicados abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Produto/serviço	CATSER*	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.1 do Termo de Referência (Salvador)	16691	mês	12		
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.2 do Termo de Referência (Simões Filho)	16691	mês	12		
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.3 do	16691	mês	12		

	Termo de Referência (Feira de Santana)					
4	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.4 do Termo de Referência (Camaçari)	16691	mês	12		
5	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de plataforma de acessibilidade vertical conforme item 1.2.5 do Termo de Referência (Alagoinhas)	16691	mês	12		
TOTAL PARA 12 MESES: R\$						

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contratados serão faturados, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços onde estejam detalhadamente listados e individualizados os serviços realizados no respectivo período, com preço unitário e total de cada item, conforme agrupamento descrito na proposta de preços

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido na cláusula sétima acima.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2020 PE000XXX no valor de R\$ XXXXX (XXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3339039-17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses **a contar da data base referida no item 11 do Termo de Referência (anexo I do Edital), mediante solicitação da CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos provisoriamente com a assinatura do Servidor Responsável pela unidade atendida no relatório de atendimento elaborado pela Contratada ao final do serviço, atestando o efetivo comparecimento e atuação da equipe técnica e caracterizando a conclusão do atendimento e o estado operacional do equipamento.

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo de todos os atendimentos realizados em cada período de faturamento se dará mediante o ateste da nota fiscal correspondente ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A fiscalização do contrato é regulamentada pelo Ato do TRT5 nº 210 de 2014 e será coordenada pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A equipe de fiscalização será composta por:

a) 03 (três) Fiscais Técnicos/Administrativos - 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Servidor (preferencialmente o Administrador) do Fórum usuário do contrato (exclusivamente para a fiscalização *in loco* da realização dos serviços de manutenção do equipamento).

b) 01 (um) Gestor do Contrato - Chefe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Fiscal técnico/administrativo do contrato:

a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;

d) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;

e) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da contratada;

f) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;

g) Notificar, por escrito, a contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

h) Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais;

i) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete ao gestor do contrato:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;

b) Tomar decisões gerenciais;

c) Encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;

d) Encaminhar à Diretoria-Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá prestar garantia integral pela manutenção e fornecimento de peças das plataformas de acessibilidade, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo de cada serviço executado, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, tudo conforme o Termo de Referência e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de vigência da garantia técnica, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os custos advindos de possíveis manutenções e/ou trocas de produtos, inclusive fretes de retirada e devolução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL - O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que o CONTRATADO recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do CONTRATANTE. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá protocolizá-la junto à Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sito à Rua Bela Vista do Cabral, Edf. Presidente Médici, 3º Andar, Bairro de Nazaré, Salvador-BA.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços”; ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O percentual dessa GARANTIA é determinado com base no §2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese será aceita garantia que vede a possibilidade de que esta responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à Contratada, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato, reforçando-a sempre que necessário, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93, com validade mínima de 03 (três) meses após o fim do prazo contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia de execução somente será liberada após o fim do prazo estabelecido no item 19.3.4 do Termo de Referência, condicionado à perfeita execução dos serviços, e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- j) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- k) Não entregar a documentação exigida no edital;
- l) Apresentar documentação falsa;
- m) Causar o atraso na execução do objeto;
- n) Não manter a proposta;
- o) Falhar na execução do contrato;
- p) Fraudar a execução do contrato;
- q) Comportar-se de modo inidôneo;
- r) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS - Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93.

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 20.1.2, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

d) Por qualquer outra infração das obrigações constantes do Termo de Referência poderá ser aplicado ao licitante vencedor a multa de até 5 % sobre o valor total adjudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será configurada a INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto quando o atraso injustificado na execução do objeto ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das previstas no item *caput*, poderão ser aplicadas MULTAS POR INFRAÇÃO, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00

5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade – Rol exemplificativo.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização; por dia de atraso.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1

16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	2
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
21	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, profissionais da equipe técnica da obra (engenheiro, técnico de segurança do trabalho, mestre de obras, eletrotécnico encarregado das instalações elétricas, etc), nas quantidades previstas no Termo de Referência: por profissional, por dia.	4
22	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
23	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	4
24	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	4
25	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	2
26	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	1
27	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
28	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	4
29	Deixar de promover a limpeza do canteiro de obras e da obra como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia	1
30	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	4
31	Deixar o responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, de realizar as visitas mensais, na hipótese e condições definidas no	4

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da Tabela 1, até que se atinja o último nível.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da Tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista referida tabela.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- a) A cobrança da multa poderá ser aplicada em medição seguinte ao da sua constatação.
- b) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- c) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- e) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada à contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

IV-Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

V- Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VI-Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros ou subempreitar totalmente os serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 5ª REGIÃO. Ressalte-se que a CONTRATADA ficará, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2020

TARCÍSIO FILGUEIRAS

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato